



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Ato Administrativo nº 89/2017 - SMED

O **Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014, os Pareceres nº 06/2015 e nº 78/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

RESOLVE

Art. 1º – Renovar a Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais abaixo discriminadas junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Básica.

Escola Municipal Archelau de Almeida Torres – EI e EF, localizada na Rua Guanabara, nº 50, Bairro Iguaçu, nesta municipalidade.

Escola do Campo Municipal Edvino Nowak – EI e EF, localizada na Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde, nesta municipalidade.

Escola Municipal General Celso de Azevedo Daltro Santos – EI e EF, localizada na Rua José Bonvim, s/n, Bairro Tindiquera, nesta municipalidade.

Escola Municipal Professora Elvira de França Buschmann – EI e EF, localizada na Rua Uirapuru, nº 228, Bairro Capela Velha, nesta municipalidade.

Escola Municipal Professor Ambrósio Iantas – EI e EF, localizada na Rua Pau Brasil, nº 50, Jardim Itaipu I, nesta municipalidade.

Escola Municipal Vitório Sfendrych – EI e EF, localizada na Avenida Centenário, nº 184, Bairro Barigui de Cima, nesta municipalidade.

Art. 2º – As presentes autorizações são pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até dezembro de 2022, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

§ 1º – As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º – O Ato Administrativo nº 88/2017 - SMED autoriza o credenciamento das referidas Unidades Educacionais.

§ 3º – O Ato Administrativo nº 90/2017 - SMED renova o reconhecimento dos anos finais da Escola Municipal Professora Elvira de França Buschmann.

Art. 3º – Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

Art. 4º – Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção da Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação